



INFORMES TÉCNICOS



INFORME TÉCNICO Nº 001/2026

somoscoop

O Decreto nº **1.804/2025** atualiza o regulamento do ICMS de Mato Grosso para se adequar ao **Convênio ICMS 163/2025**, que trata principalmente de fertilizantes e seus insumos especialmente quando importados.

Contextualização

Em **30 de dezembro de 2025** o Governo de Mato Grosso atendeu às solicitações da Aprosoja MT e do Sistema OCB/MT, oficializando a prorrogação do **diferimento** do ICMS para fertilizantes e adubos por meio do **Decreto nº 1.804/2025**. Com a medida, o benefício, que teria o fim de sua vigência no final de 2025, agora é válido até **31 de dezembro de 2026** evitando uma carga efetiva de 4% em cada elo da cadeia.

Além da extensão do prazo, o decreto trouxe um ajuste técnico importante: **permite manter parte do crédito de ICMS** na importação de fertilizantes e insumos, mesmo quando a venda desses produtos **tem redução da base de cálculo**.



OBSERVATÓRIO DO
COOPERATIVISMO
DE MATO GROSSO



SistemaOCB/MT
FECOOP CO/TO | OCB/MT | SESCOOP/MT

Para mais informações:

Analista Tributário– Claudionor Ferreira
Claudionor.ferreira@sescoopmt.coop.br
(65) 3648-2452



INFORMES TÉCNICOS

INFORME TÉCNICO Nº 001/2026

Condições Cumulativas

Antes, em regra, o contribuinte era obrigado a estornar (**devolver**) parte do crédito. Agora, em algumas situações, esse estorno não é mais exigido, **desde que TODAS as seguintes condições sejam cumpridas:**

- O produto importado **seja fertilizante ou insumos usados na produção de fertilizantes;**
- O **ICMS de importação** tenha sido devidamente recolhido para o Estado de Mato Grosso;
- As mercadorias importadas deverão ser:
 - Utilizadas em processo industrial ou produtivo **dentro de MT**, ou
 - Vendidas somente em **operações internas no Estado**.
- O crédito de **ICMS** que pode ser mantido é **limitado a 4%** do valor da entrada;
- O decreto não autoriza pedir restituição ou compensar valores pagos no passado;
- O crédito de ICMS de **Frete não entra na dispensa** (deverá ser estornado).



OBSERVATÓRIO DO
COOPERATIVISMO
DE MATO GROSSO



SistemaOCB/MT

FECOOP CO/TO | OCB/MT | SESCOOP/MT

Para mais informações:

Analista Tributário– Claudionor Ferreira
Claudionor.ferreira@sescoopmt.coop.br
(65) 3648-2452



INFORMES TÉCNICOS

INFORME TÉCNICO Nº 001/2026

Considerações Finais

O Decreto 1.804/2025 juntamente com o convênio ICMS 163/2025 constituem um avanço relevante na tributação dos fertilizantes, ao preservar **créditos de ICMS**, reduzir distorções e ampliar a previsibilidade das operações no agronegócio. Na prática, o fim do diferimento, resultaria em aumento do custo dos fertilizantes para o produtor rural e Cooperativas.

A medida reduz significativamente as perdas, melhora o fluxo de caixa e fortalece a competitividade, desde que as operações sejam internas e adequadamente controladas.

Em um contexto de margens pressionadas e elevada complexidade fiscal, iniciativas como essa contribuem de forma direta para a sustentabilidade do setor.

O compromisso do Sistema OCB/MT continua sendo a defesa técnica do setor produtivo, trabalhando para barrar a alta de custos e promover condições competitivas ao **cooperativismo**.

Para ter acesso ao Decreto na íntegra, clique no link abaixo:

[Decreto 1.804 de 30 de Dezembro de 2025](#)



OBSERVATÓRIO DO
COOPERATIVISMO
DE MATO GROSSO



SistemaOCB/MT

FECOOP CO/TO | OCB/MT | SESCOOP/MT

Para mais informações:

Analista Tributário– Claudionor Ferreira
Claudionor.ferreira@sescoopmt.coop.br
(65) 3648-2452